



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM

34 SET 1978

LEI N.º **1193**
(18 DE AGOSTO DE 1.978)

Dispõe sobre concessão de auxílio à Comissão Municipal do MOBIL de Caieiras.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) à Comissão Municipal do MOBIL de Caieiras, a fim de atender ao pagamento dos monitores durante o exercício de 1.978.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da seguinte verba orçamentária:

8. 000.000 - 000.000

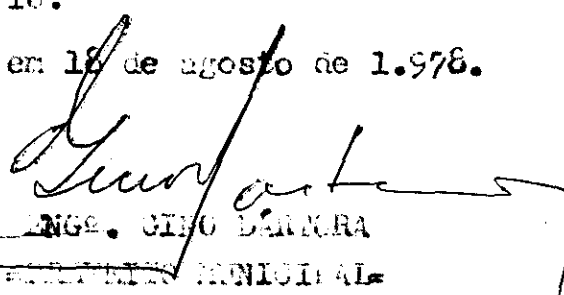
8.4. 000.000 - 000.000

3.2.7.6.00 - Diversas Transferências Correntes

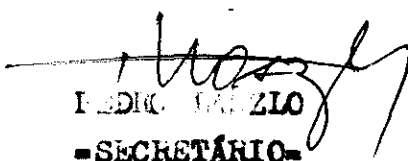
00.42.247.2.33 - 01. Diversas Transferências Correntes

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 18 de agosto de 1.978.


ENG.º GINO DÁRTORA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data e no Jornal de Fúndiaf - Regional.


PEDRO GÓES
-SECRETÁRIO-